PARECER CLJ N° 155/2023 AO PLE N° 23/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) n.º 23/2023, altera a Lei Municipal n º 19.026, de 30 de dezembro de 2022 que institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências; **REGIME DE URGÊNCIA, pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador Rinaldo Júnior

I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei do Executivo nº 23/2023, de autoria do Prefeito do Recife João Campos, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife. O vereador Rinaldo Júnior foi designado como relator.

O projeto de lei em análise altera a Lei Municipal n° 19.026, de 30 de dezembro de 2022 que institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o prefeito esclarece que:

"A presente proposição visa aprimorar a Lei supracitada, em vigo desde o dia 30/05/2023, através da modificação de 9 (nove) artigos e 1 (um anexo do Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, devido a necessidade de ajustes textuais e correção diante das novas operações resultantes do estabelecimento de novos procedimentos.

Esclareço, ainda, que a solicitação de alteração dos artigos existentes no texto da Lei é de extrema importância para melhor operacionalização e acompanhamento de sua execução. A urgência deste pedido reitera-se no ato dirimir duplas interpretações e invalidações futura de artigos no ato da fiscalização e identificação de importantes infrações."

Em 19/06/2023, o Projeto de Lei do Executivo foi apresentado em reunião plenária em regime de **URGÊNCIA** de tramitação (*art. 284, I do RICMR*), o prazo de emendas foi dispensado.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, "a" do RICMR*).

É o que importa relatar.

II - VOTO

O PLE nº 23/2023, altera a Lei Municipal n º 19.026, de 30 de dezembro de 2022



que institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.

A competência do Município para legislar sobre matéria tributária possui amparo no art. 6, I da LOMR e o no art. 30, I, da Constituição Federal, que determinam:

"Art. 6º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

"Art. 30° Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

A inciativa do Prefeito possui amparo no art. 26 da LOMR e no art. 247 do RICMR:

"Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observando o disposto nesta Lei Orgânica";

"Art. 247 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife".

Pelo exposto, o PLE nº 23/2023 reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, em atendimento às disposições da Constituição Federal, da Constituição



Estadual e da Lei Orgânica do Município do Recife. Razão pela qual, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2023,** de autoria do Prefeito do Recife João Campos.

É o parecer.

Recife, 21 de junho de 2023

RINALDO JUNIOR
Relator



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2023, de autoria do Prefeito do Recife João Campos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTICA

ZÉ NETO

Presidente

RINALDO JUNIOR SAMUEL SALAZAR

Relator Membro Efetivo

MICHELE COLLINS ADERALDO PINTO

Membro Efetivo Membro Suplente

FRED FERREIRA LIANE CIRNE

Membro Suplente Membro Suplente

